

LEI Nº 568 / 73

“ELEVA SUBVENÇÃO PARA A XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE MURIAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica elevada de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a dotação consignada no orçamento de 1973 para a Exposição Agro-Pecuária e Industrial de Muriaé, sob a rubrica 3 2.1.0 – 05.

Art. 2º. Para atender aos encargos da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover o cancelamento e a transferência total ou parcial de verbas e a utilizar recursos provenientes de aumento da receita.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada no Edifício da prefeitura Municipal de Muriaé, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e tres.

As) Paulo Fraga- Prefeito Municipal.